



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 791, DE 2008

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2008 (nº 1.355, de 2007, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediada em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

RELATOR: Senador MAGNO MALTA

I – RELATÓRIO

É submetido a esta Comissão, para exame, o Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2008 (nº 1.355, de 2007, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e funções comissionadas no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, sediado em Vitória, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.*

Os arts. 1º e 2º do projeto prevêem a criação dos cargos e funções indicados nos Anexos I e II, a saber:

- três cargos efetivos de Analista Judiciário;
- quatro cargos efetivos de Técnico Judiciário;
- duas funções comissionadas de nível FC-4;
- duas funções comissionadas de nível FC-2.

O art. 3º da proposição determina seja feito o provimento dos cargos efetivos na forma indicada nas normas legais e regulamentares, por concurso público, em obediência ao art. 37, I e II, da Constituição Federal.

De seu turno, o art. 4º do PLC dispõe que as despesas decorrentes da aplicação da lei que dele se originar correrão à conta de recursos próprios consignados ao TRT da 17ª Região.

Por fim, o art. 5º veicula a cláusula de vigência.

Na justificação, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho (TST) assere que o projeto:

[...] tem por objetivo viabilizar a estruturação do Serviço de Distribuição de Feitos e Apoio ao 1º Grau no Fórum de Cachoeiro do Itapemirim, tendo em vista que, quando da edição da Lei nº 10.770/2003, foram criadas cinco Varas do Trabalho em Vitória e uma segunda Vara em Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se promova o funcionamento da segunda Vara daquele Fórum, é necessário que o Regional desloque servidores das Varas, o que acarreta consideráveis prejuízos às atividades das Secretarias.

Os dados estatísticos demonstram que nos dois últimos anos [2005 e 2006] o TRT da 17ª Região vem enfrentando dificuldades decorrentes do aumento do volume de processos e da carga de trabalho suportada pelos julgadores, e do número reduzido de magistrados e servidores.

O projeto, aprovado sem emendas pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado ao Senado Federal, para revisão. Após o pronunciamento deste colegiado, a matéria irá à apreciação do Plenário. Cabe registrar que não foram ofertadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Preliminarmente, devemos assinalar terem sido observadas as normas regimentais de distribuição, uma vez que o projeto em tela trata de matéria sobre a qual compete a esta Comissão opinar, nos termos do art. 101, II, p, do Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade formal, também eles encontram-se atendidos. Com efeito, compete ao Congresso Nacional dispor, em lei ordinária, sobre a criação de cargos, empregos e funções públicas federais, lei esta de iniciativa privativa do TST no caso de cargos e funções integrantes da estrutura da Justiça do Trabalho, tudo nos termos dos arts. 48,

X, e 96, II, b, da Constituição Federal. Da mesma forma, o projeto não incorre em vícios de inconstitucionalidade material ou de injuridicidade.

Sobre o mérito, julgamos pertinente trazer à baila as conclusões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parecer emitido sobre o assunto, no exame dos Pedidos de Providências nº 1.133 e nº 1.265. Tal manifestação se deu em cumprimento ao art. 88, IV, da Lei nº 11.178, de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006), que previu a exigência de parecer prévio do referido Conselho sobre projetos de lei dessa natureza. A respeito da criação dos novos cargos efetivos, assinalou o CNJ:

Não há dúvida de que, existindo mais de uma Vara no Fórum, faz-se necessária, por lei, a instalação de um Serviço de Distribuição de Feitos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, como acima já reconhecido, possui o indicador de número de servidores efetivos por 100.000 habitantes abaixo da média nacional, estando com o seu quadro de pessoal reduzido.

Necessária, pois, a criação dos cargos efetivos para contemplar a instalação do Serviço de Distribuição de Feitos do Fórum de Cachoeiro do Itapemirim – ES, sob pena de remanejamento de servidores de outras áreas para tal finalidade, com comprometimento do nível e da qualidade do serviço.

Já quanto às funções comissionadas, o Conselho houve por bem preconizar a redução do número previsto na versão original elaborada pelo TST. A proposição encaminhada ao Congresso Nacional resulta dos ajustes alvitados pelo CNJ.

Conforme salientado, verifica-se na Justiça do Trabalho no Estado do Espírito Santo uma patente carência de pessoal, o que tem inviabilizado a efetiva instalação do Serviço de Distribuição de Feitos do Fórum de Cachoeiro de Itapemirim. Esse diagnóstico é corroborado pelos dados da publicação “Justiça em números: indicadores estatísticos do Poder Judiciário – ano 2006”: o número de servidores do TRT da 17ª Região Trabalhista por cem mil habitantes – igual a 13,60 – encontra-se abaixo da média verificada nos outros Tribunais Regionais.

Para combater o déficit de servidores, o Tribunal tem se valido do trabalho de requisitados. No entanto, correição realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho recomendou a ampliação do quadro de

servidores e a devolução dos requisitados. Assim, não vemos como se possa prover o referido Fórum dos recursos humanos necessários ao seu funcionamento senão pela criação de novos cargos. Requisições ou remanejamentos de servidores serão sempre soluções precárias e paliativas.

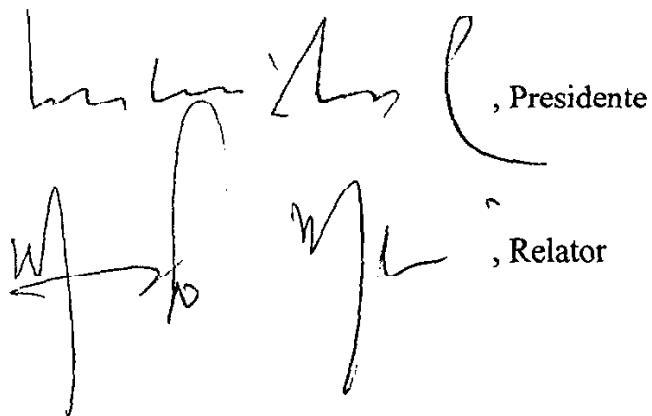
Resta-nos consignar, por fim, nossa concordância com o exame efetuado pela Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados, a respeito da adequação financeira e orçamentária do projeto, exame no qual que concluiu terem sido atendidos os comandos constitucionais relativos à despesa com pessoal, bem como os constantes das leis do ciclo orçamentário.

Assim, a exemplo do PLC nº 116, de 2008, igualmente em tramitação na CCJ e do qual somos Relator, a proposição ora em análise se revela de fundamental importância para assegurar uma prestação jurisdicional rápida e eficiente no âmbito da Justiça Laboral capixaba.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2008, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 6 de agosto de 2008.



The image shows two handwritten signatures. The top signature is a cursive 'L' and 'M' followed by a stylized 'Y' and 'N', with a bracket on the right side. To its right, the word 'Presidente' is written. The bottom signature consists of a 'W' and 'T' on the left and an 'M' and 'L' on the right, with a bracket on the right side. To its right, the word 'Relator' is written.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PCC Nº 117 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/03/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	<i>Magnu Malta</i> <i>sin. Magnu Malta</i>
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESSARENKO	1.JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLICY	3.CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
IDELI SALVATTI	5.MAGNO MALTA (RELATOR)
ANTONIO CARLOS VALADARES	6.JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GEOVANI BORGES ⁶	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ (PRESIDENTE)	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA	4.ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.VIRGINIO DE CARVALHO
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1.MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
OSMAR DIAS	1.CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 04/07/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);

⁷ Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. nº 62/08-GLDEM).